



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC, 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



LEI Nº 143 DE 16 DE JANEIRO DE 1.996.



Dispõe sobre redução dos valores da pauta, referente à cobrança do I.T.B.I., Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, representando o Povo de Limeira do Oeste - MG, aprovou eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 052 de 14 de setembro de 1.993, passa a vigorar para efeito de recolhimento do I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), com os seguintes valores:

I - Valores em UPF-MG, para imóveis rurais:

- A) - Cultura, categoria 01 - 30,00 (trinta) UPF-MG por hectares;
- B) - Cerrado, categoria 02 - 27,00 (vinte e sete) UPF-MG, por hectares;
- C) - Várzeas, categoria 03 - 24,00 (vinte e quatro) UPF-MG, por hectares;
- D) - Campo, categoria 04 - 24,00 (vinte e quatro) UPF-MG, por hectares.

Parágrafo Único - Será acrescido, na benfeitoria constante de cercas e /ou currais, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do recolhimento; e para as benfeitorias constantes de cercas e/ou currais e residência será acrescido o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do recolhimento.

II - Valores em UPF-MG, para terrenos urbanos:

- A) - Setor 01- 0,25 (zero ponto vinte e cinco) UPF-MG, por metro quadrado;
- B) - Setor 02- 0,15 (zero ponto quinze) UPF-MG por metro quadrado;
- C) - Setor 03 - 0,10 (zero dez) UPF-MG por metro quadrado .



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC, 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎(034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



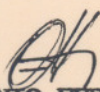
III - Valores em UPF-MG para edificação urbanos:

- A) - Acabamento Fino Novo Categoria 01 - 5,25 (cinco e vinte e cinco) UPF-MG por metro quadrado;
- B) - Acabamento Fino Usado Categoria 02 - 4.15 (quatro ponto quinze) UPF-MG por metro quadrado ;
- C) - Acabamento Mediano Novo Categoria 03 - 3.85 (três ponto oitenta e cinco) UPF-MG por metro quadrado;
- D) - Acabamento Mediano Usado Categoria 04 - 2.60 (dois ponto sessenta) UPF-MG por metro quadrado;
- E) - Acabamento Popular Novo Categoria 05 - 1.75 (um ponto setenta e cinco) UPF-MG por metro quadrado;
- F) - Acabamento Popular Usado Categoria 06 - 0.90 (zero ponto noventa) UPF-MG por metro quadrado;
- G) - Residencial rústico até 70 m isento.

Art. 2º - Nos casos em que o valor venal do imóvel ultrapassar o valor de pauta, considera-se-à o valor venal e não o valor de pauta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrária , especialmente a Lei Nº 052 de 14 de novembro de 1.993 e seu anexo único, e Decreto nº 202 de 20 de novembro de 1.995.

Limeira do oeste, 16 de janeiro de 1.996.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL